Anexo do Of. nº 124/98-GP
S. Vicente 5/8/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 625-A

Projeto de Lei nº 48/98
de autoria do
Vereador Koken Iha

Institui, no Municipio, a Semana do Soldado Constitucionalista de 32.
Proc. nº 14570/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída no Município a Semana do Soldado Constitucionalista de 32, a ser comemorada anualmente na primeira quinzena de julho.

Parágrafo único - Dentre as solenidades e comemorações a serem realizadas no decorrer da semana de que trata o presente artigo, fica incluída a outorga da Medalha Pérsio de Souza Queiroz Filho, instituída pela Associação dos Capacetes de Aço de São Vicente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 1998.

Proc. 80/98

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal